

Documento EBI (Estatísticas Bancárias Internacionais) PERGUNTAS e RESPOSTAS

Pergunta 1: Como deve ser informada a posição em disponibilidades em moedas estrangeiras?

Resposta: A posição mantida em disponibilidades em moedas estrangeiras, de acordo com o item 3.2.1.a das Instruções de Preenchimento, deve ser informada como ativos não destinados a negociação, no Registro Tipo 21.

Na impossibilidade de identificação tanto do país da contraparte como dos seus segmentos (bancário e não-bancário), deve ser atribuído ao país o código "09946" (a designar), e preenchidos com 17 algarismos 9 os campos "bancário" e "não- bancário". Neste caso, adicionalmente, não poderá ser feita a separação das disponibilidades em moedas estrangeiras entre as contrapartes "residente" e "não residente", e o total do ativo reportado no Registro Tipo 21 do EBI irá superar o informado no Registro Tipo 31, exatamente pelo total da posição não identificada mantida pela instituição em disponibilidades em moedas estrangeiras.

Para os componentes das disponibilidades em moedas estrangeiras que tiverem totalmente identificadas as suas contrapartes, como as aplicações de curtíssimo prazo, tais informações devem ser normalmente reportadas no EBI. Um exemplo são as disponibilidades em moedas estrangeiras depositadas em bancos, posto que estes são a contraparte da operação.

Pergunta 2: Os bancos que estejam em liquidação extrajudicial ou sob intervenção devem fornecer as informações solicitadas pelo documento EBI?

Resposta: Sim. A melhor informação disponível deve ser reportada pela instituição.

Pergunta 3: Como devem ser identificados os países com os quais operações internacionais são mantidas?

Resposta: Deve ser utilizada a relação de códigos apresentada na Tabela de Países do Banco Central, referida no item 2.j das Instruções de Preenchimento.

No caso de existirem operações mantidas com bancos centrais, incluindo o Banco de Compensações Internacionais (BIS - Bank for International Settlements, localizado na Suíça), além da distribuição por país da contraparte, a posição, para todos os dados requeridos, deve ser também informada no código '09950' (bancos centrais) da referida Tabela.

Adicionalmente, operações existentes com organizações internacionais – como FMI, Banco Mundial, comitês, agências ou fundos da ONU, Tc - devem ser reportadas unicamente, para todos os dados requeridos, no código '09970' (organizações internacionais) daquela Tabela.

Pergunta 4: Quais instituições de um conglomerado financeiro devem ter seus dados consolidados para serem informados no Registro Tipo 51 - Posição consolidada de bancos nacionais?

Resposta: Aquelas instituições bancárias que constam no Documento 4040 - Conglomerado Financeiro.

Pergunta 5: Como informar o 'Principal e juros atrasados', solicitado em "Informações adicionais" (Registro Tipo 41)?

Resposta: Conforme disposto no item 3.2.1.c das Instruções de Preenchimento, o montante em questão refere-se ao saldo de principal e de juros em atraso, inclusive as capitalizações, ainda não contabilizado como prejuízo, sendo classificados, simultaneamente, por setor da contraparte (segmento bancário e segmento não-bancário) e por moedas. Incluem, assim, as operações pendentes de pagamento após o vencimento contratual, admitindo-se, no entanto, que atrasos de até 15 (quinze dias) sejam considerados como em situação de normalidade - critério aceito pelo BCB em outras situações.

Pergunta 6: Como informar os 'Ativos baixados como prejuízo', demandados em "Informações adicionais" (Registro Tipo 41)?

Resposta: De acordo com o item 3.2.1.c das Instruções de Preenchimento, tais ativos representam os valores acumulados ao longo do tempo. Devem ser considerados os registros ocorridos no mínimo nos últimos 5 (cinco) anos, originários de ativos baixados contabilmente como prejuízo. Os valores devem ser classificados simultaneamente por setor da contraparte (segmento bancário e segmento não-bancário) e por moedas.

Pergunta 7: Como informar os dados sobre 'Perdão/remissão de dívidas', solicitados em "Informações adicionais" (Registro Tipo 41)?

Resposta: Os dados a serem informados devem corresponder aos valores perdoados e remidos, mediante contrato, da seguinte forma: a primeira posição do documento EBI, relativa à data-base de 30.06.01, deve abranger as operações efetuadas nos últimos 12 (doze) meses; nas datas-base subsequentes, devem ser informados os valores relacionados aos casos ocorridos em cada trimestre. Os valores devem ser classificados simultaneamente por setor da contraparte (segmento bancário e segmento não-bancário) e por moedas.

Pergunta 8: Como devem ser informadas as operações de bancos estrangeiros, localizados no Brasil, mantidas com suas unidades (sucursais) no exterior?

Resposta: Tais operações devem ser reportadas de forma distinta, de acordo com os registros do EBI apresentados nas Instruções de Preenchimento como segue:

- a) no Registro Tipo 21, as operações com unidades no exterior devem ser informadas, sem destaque, incluídas no país da contraparte em que se localizam;
- b) no Registro Tipo 31, essas operações, entre outras, devem ser reportadas separadamente; e
- c) no Registro Tipo 52, as posições ativas mantidas com suas unidades no exterior devem ser reportadas, sem destaque. Adicionalmente, devem ser reportadas à parte as posições ativas e passivas dessas unidades (sucursais) mantidas com residentes do país em que se localizam, na moeda nacional (local) - itens 3.2.2.c das Instruções de Preenchimento.

Pergunta 9: Como um banco nacional localizado no país, pertencente a um conglomerado financeiro do qual não é a instituição-líder, deve prestar as informações requeridas nas Estatísticas Bancárias Internacionais?

Resposta: Um banco pertencente a conglomerado deve informar separadamente os seus ativos e passivos internacionais, conforme estabelecem os Registros Tipos 21, 31 e 41, constantes das Instruções de Preenchimento.

Apenas no Registro Tipo 51, no caso de bancos nacionais, os dados devem ser informados, de forma consolidada, pela instituição-líder, abrangendo as "...unidades locais e externas tanto próprias quanto das demais instituições bancárias do conglomerado" (itens 1.4 a 1.8, e 3.2.2.a das Instruções de Preenchimento e item 3.3 da correspondente Nota Técnica).

Pergunta 10: Quais são outros exemplos de operações que NÃO devem ser reportadas no EBI, além do ACC e daquelas referentes a repasses sob o amparo da Resolução 63?

Resposta: As informações a serem fornecidas no EBI não estão diretamente relacionadas ao registro contábil das respectivas operações em títulos do Cosif, nem com a natureza dessas operações. O critério geral de definição quanto aos dados que devem constar do EBI é o que estabelecem as Instruções de Preenchimento (item 1.3) e a Nota Técnica (itens 1 e 2), segundo os quais devem ser informados os saldos de operações ativas e passivas realizadas com residentes, em moeda estrangeira, excluindo-se as posições em reais indexadas ou referenciadas em moeda estrangeira, e com não-residentes, em qualquer moeda. Isso significa que são excluídas as operações contratadas com residentes em reais, ainda que sejam plenamente indexadas ou referenciadas em moeda estrangeira. Por exemplo, uma operação de repasse contratada com um brasileiro, em real, não deve ser considerada no EBI, mesmo tendo plena indexação dos valores à variação do dólar. Entretanto, sua ponta passiva deve ser examinada independentemente, à luz da definição de ativo/passivo internacional, e, caso corresponda a uma captação em moeda estrangeira e/ou com contraparte estrangeira, deve ser informada. Como ilustração, considere-se uma linha de crédito contratada por um banco em dólar, mas repassada a residentes em reais. Nesse caso, a operação passiva deve ser considerada no EBI, mas a ativa, não. Dessa mesma forma, títulos públicos cambiais, NTN-D e NBC-E, por exemplo, não devem ser reportados no EBI (por serem operações contraídas em reais – ainda que referenciadas em US\$ - com residentes).

Uma vez classificados os ativos e passivos internacionais, esses devem ser informados isoladamente sem nenhum tipo de compensação entre saldos de contas ativas e passivas, ainda que, eventualmente, um seja contrapartida do outro. Por exemplo: os saldos das contas Câmbio Comprado a Liquidar e Câmbio Vendido a Liquidar devem ser informados no EBI, mas suas contrapartidas Direitos por Venda e Obrigações por Compra de Câmbio constituem posições em reais referenciadas em moeda estrangeira e, portanto, devem ser informadas apenas se a contraparte for não-residente no Brasil.

Pergunta 11: Devem ser considerados no EBI os créditos relativos a contas a receber em dólar (ou em outra moeda estrangeira) de titulares de cartões de crédito internacionais, decorrentes de transferências de direitos creditícios pela administradora do cartão ao banco, a serem liquidados em reais?

Resposta: No caso de contas a receber em moedas estrangeiras relativas a cartão de crédito internacional, há um contrato/fatura entre o titular do cartão e a administradora, obrigando-o assumir o débito nessa moeda estrangeira. O fato de o pagamento ser efetuado em moeda nacional decorre da impossibilidade de fazê-lo, por imposição legal, em moeda estrangeira. Portanto, os créditos com tais características devem ser reportados no documento EBI, sendo incluídos no Registro Tipo 21, como '0101 - Ativos não Destinados a Negociação', bem como nos demais registros.

Pergunta 12: No caso de ausência de informações, parciais ou totais, como tais fatos devem ser informados no documento EBI?

Resposta: Se não há informação para um tipo de registro, este não deve ser informado. Se em um registro, não houver nenhuma informação (todos os campos de valores seriam preenchidos com 17 algarismos 9), este registro não deve ser informado. No entanto, se em um registro somente algumas informações não existem, os respectivos campos devem ser preenchidos com 17 algarismos 9 (item 2.1.d das Instruções de Preenchimento). A título de exemplo: o banco informante não possui, no Registro Tipo 21, "ativos não destinados a negociação", porque não atua com operações desse tipo; portanto, todos os valores para o código ativo-passivo '0101' não possuem saldo e, em consequência, registros com esse código ativo-passivo não devem ser informados. Entretanto, se o banco possui "ativos não destinados a negociação" e não consegue identificar o valor mantido com o segmento bancário, por exemplo, configura-se no caso ausência de informação, e o campo correspondente deve ser preenchido com 17 algarismos 9.

Pergunta 13: O valor correspondente à participação estrangeira no patrimônio líquido de um banco deve ser considerado passivo internacional para fins do EBI?

Resposta: De acordo com o item 1.3 das Instruções de Preenchimento, "ativos e passivos internacionais referem-se ao saldo ou posição de contas patrimoniais em que a moeda da operação e/ou respectiva contraparte sejam estrangeiras". O capital social e o patrimônio líquido de uma instituição localizada no Brasil não são exigíveis, ou seja, não existe contraparte ao capital social ou ao patrimônio líquido. Dessa forma, não devem ser classificados como passivos internacionais.

Pergunta 14: Como devem ser informados no EBI os depósitos, mantidos em nome do Banco Central do Brasil, referentes a excesso de posição comprada de câmbio?

Resposta: No caso do excesso de posição comprada de câmbio e que é depositado, em moeda estrangeira, na conta de correspondente do Banco Central do Brasil em Nova Iorque, devem ser registrados os seguintes itens: como país da contraparte, aquele onde os recursos estão aplicados, no caso os EUA; "segmento bancário", e "não residente". No Registro Tipo 21 do EBI, tais aplicações devem ainda ser classificadas como "Ativos não Destinados à Negociação". E, por sua vez, no Registro Tipo 51/ 52, como tendo "prazo de maturidade de até um ano".